

REGULAMENTO DA CAMPANHA "CONTADOR AMIGO DA CIDADE" - 2026

(Vigência: Contínua)

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A campanha "Contador Amigo da Cidade" é uma iniciativa destinada a ampliar as destinações de Imposto de Renda (IR) de Pessoas Físicas (PF) exercício 2025 aos Fundos Municipais da Criança/Adolescente e da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO II - OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos da campanha:

- a) Aumentar o volume de recursos destinados a políticas públicas sociais;
 - b) Reconhecer publicamente os contadores que incentivam a prática;
 - c) Simplificar o processo de destinação para contribuintes.
-

CAPÍTULO III - PÚBLICO-ALVO

Art. 3º Podem participar:

- a) **Contadores** registrados no CRC.
-

CAPÍTULO IV - MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Para adesão, o contador deve:

- a) Acessar o portal oficial via link ou QR Code;
- b) Ler e validar o **Regulamento Contador Amigo da Cidade**;
- c) Assinar eletronicamente o **Termo de Adesão** (Anexo I).

Art. 5º Após o prazo final de declaração do IR (29 de maio de 2026), o contador aderente deverá:

- a) Preencher a **Autodeclaração de Destinações** (Anexo II), informando o número total de declarações de IR com destinação orientadas por ele;
 - b) Se necessário, o contador deverá fazer a comprovação.
-

CAPÍTULO V - RECONHECIMENTO (SELOS)

Art. 6º Os selos serão conferidos conforme o volume de destinações:

- **Bronze:** 1 a 10 declarações;
- **Prata:** 11 a 49 declarações;
- **Ouro:** 50 ou mais declarações.

Art. 7º Os selos serão:

- a) Divulgados no portal da campanha e em mídias oficiais;
- b) Entregues no **Evento de Premiação** (2026);
- c) Utilizáveis em assinaturas profissionais e materiais de marketing.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A participação implica na aceitação integral deste regulamento.

ANEXOS

1. **Anexo I:** Termo de Adesão (modelo digital com identificação CRC).
2. **Anexo II:** Autodeclaração de Destinações (com declaração de veracidade).